



Prefeitura Municipal de Marmelópolis Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Licitatório 00118/2026

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do Município de Marmelópolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adesivo plástico para tubo de PVC rígido (bispaga) 175g	Unidade	150,0000	24,0400	3.606,0000
0002	Bucha de redução p/água, soldável, de 25mm x 20mm	Unidade	150,0000	1,3600	204,0000
0003	Bucha de redução p/água, soldável, de 32mm x 25mm	Unidade	150,0000	2,3000	345,0000
0004	Bucha de redução p/água, soldável, de 50mm x 40mm	Unidade	100,0000	5,7400	574,0000
0005	Bucha de redução p/água, soldável, de 60mm x 32mm	Unidade	100,0000	21,4200	2.142,0000
0006	Caixa d'água de polietileno 10.000 litros	Unidade	2,0000	6.944,2600	13.888,5200
0007	Caixa d'água polietileno 500 Lts.	Unidade	20,0000	485,6200	9.712,4000
0008	Caixa D'água polietileno 5000 litros	Unidade	5,0000	4.645,1700	23.225,8500
0009	Caixa d' água, polietileno, 1000 litros	Unidade	10,0000	690,1900	6.901,9000
0010	Caixa d' água, polietileno, 2000 litros	Unidade	10,0000	1.870,5000	18.705,0000
0011	Caixa para descarga, cor branca, capacidade aproximada de 6,8 litros	Unidade	30,0000	76,0000	2.280,0000
0012	Engate de plástico, flexível, 40cm x 1/2"	Unidade	60,0000	12,1900	731,4000
0013	Fita veda rosca, 18mm x 50m	Unidade	100,0000	17,6600	1.766,0000
0014	Flange em PVC, soldável, 20mm, água fria	Unidade	20,0000	25,6800	513,6000
0015	Flange em PVC, soldável, 25mm, água fria	Unidade	20,0000	24,6200	492,4000
0016	Flange em PVC, soldável, 32mm, água fria	Unidade	20,0000	33,2600	665,2000
0017	Flange em PVC, soldável, 50mm, água fria	Unidade	20,0000	42,0000	840,0000
0018	Flange em PVC, soldável, 60mm, água fria	Unidade	20,0000	86,0000	1.720,0000
0019	Joelho 45° , PVC, 100mm , esgoto , material não reciclável	Unidade	150,0000	12,1300	1.819,5000
0020	Joelho 90° , PVC, 40mm, esgoto, material não reciclável	Unidade	100,0000	2,6000	260,0000
0021	Joelho 90° , PVC , 75mm, esgoto, material não reciclável	Unidade	50,0000	7,3700	368,5000
0022	Joelho 90° , PVC, 100mm , esgoto, material não reciclável	Unidade	250,0000	11,4500	2.862,5000



Prefeitura Municipal de Marmelópolis Estado de Minas Gerais

0023	Joelho 90°, PVC, 50mm, esgoto, material não reciclável	Unidade	100,0000	4,5800	458,0000
0024	Joelho em PVC 90°, 20mm soldável água fria	Unidade	300,0000	1,1100	333,0000
0025	Joelho em PVC 90°, 25mm soldável água fria	Unidade	300,0000	1,5200	456,0000
0026	Joelho em PVC 90°, 32mm soldável água fria	Unidade	150,0000	3,1200	468,0000
0027	Lâmina de serra 12" x 300mm	Unidade	50,0000	21,6700	1.083,5000
0028	Lixa ferro nº 80	Unidade	200,0000	3,9800	796,0000
0029	Luva de correr em PVC rígido, soldável, 20mm, água fria	Unidade	100,0000	12,2000	1.220,0000
0030	Luva de correr em PVC rígido, soldável, 25mm, água fria	Unidade	80,0000	13,8300	1.106,4000
0031	Luva de correr em PVC rígido, soldável, 32mm, água fria	Unidade	80,0000	25,0600	2.004,8000
0032	Luva de correr em PVC rígido, soldável, 50mm, água fria	Unidade	50,0000	33,1600	1.658,0000
0033	Luva de correr em PVC rígido, soldável, 60mm, água fria	Unidade	50,0000	51,6100	2.580,5000
0034	Luva de correr em PVC rígido, soldável, 85mm, água fria	Unidade	50,0000	74,1100	3.705,5000
0035	Luva de correr, PVC, 100mm, com anel de vedação, esgoto, material não reciclável	Unidade	100,0000	27,8200	2.782,0000
0036	Mangueira preta, 1 1/2 x 3,5mm, 1° linha	R o l o 1 0 0 , 0 0 Metros	20,0000	309,3000	6.186,0000
0037	Mangueira preta, 1/2 x 2mm, 1° linha	R o l o 1 0 0 , 0 0 Metros	20,0000	309,4800	6.189,6000
0038	Mangueira preta, 3/4 x 2mm, 1° linha	R o l o 1 0 0 , 0 0 Metros	20,0000	296,6300	5.932,6000
0039	Redução excêntrica, PVC, 100mm para 50mm, esgoto, material não reciclável	Unidade	50,0000	13,2600	663,0000
0040	Redução excêntrica, PVC, 150mm para 100mm, esgoto, material não reciclável	Unidade	50,0000	46,3000	2.315,0000
0041	Redução excêntrica, PVC, 50mm para 40mm, esgoto, material não reciclável	Unidade	50,0000	2,2400	112,0000
0042	Redução excêntrica,, PVC, 100mm para 75mm, esgoto, material não reciclável	Unidade	50,0000	17,6800	884,0000
0043	Registro de esfera, metálico, com passagem total, alavanca, diam. 50mm	Unidade	15,0000	199,9500	2.999,2500
0044	Registro de esfera, metálico, com passagem total, alavanca, diam. 60mm	Unidade	15,0000	444,8900	6.673,3500



Prefeitura Municipal de Marmelópolis

Estado de Minas Gerais

0045	Registro de esfera, PVC, soldável, diam. 20mm	Unidade	30,0000	15,7500	472,5000
0046	Registro de esfera, PVC, soldável, diam. 25mm	Unidade	30,0000	18,6400	559,2000
0047	Registro de esfera, PVC, soldável, diam. 32mm	Unidade	30,0000	25,6800	770,4000
0048	Registro PVC, soldável, diam. 20mm, água fria	Unidade	150,0000	13,9900	2.098,5000
0049	Registro PVC, soldável, diam. 25mm, água fria	Unidade	100,0000	18,0100	1.801,0000
0050	Registro PVC, soldável, diam. 32mm, água fria	Unidade	80,0000	28,6100	2.288,8000
0051	Registro PVC, soldável, diam. 50mm, água fria	Unidade	50,0000	39,5100	1.975,5000
0052	Tee PVC, soldável, 20mm, água fria	Unidade	300,0000	1,8100	543,0000
0053	Tee PVC, soldável, 25mm, água fria	Unidade	300,0000	1,8700	561,0000
0054	Tee PVC, soldável, 32mm, água fria	Unidade	150,0000	6,8700	1.030,5000
0055	Tee PVC, soldável, 60mm, água fria	Unidade	100,0000	32,8000	3.280,0000
0056	Tee PVC, soldável, 85mm, água fria	Unidade	100,0000	92,6600	9.266,0000
0057	Torneira de jardim, metal, 20mm, água fria	Unidade	20,0000	15,6000	312,0000
0058	Torneira de lavatório, inox, 20mm, água fria	Unidade	20,0000	89,8900	1.797,8000
0059	Torneira para pia, inox, 20mm, água fria	Unidade	20,0000	87,9500	1.759,0000
0060	Torneira, bôia, 20mm, vazão total	Unidade	30,0000	76,4000	2.292,0000
0061	Torneira, bôia, 25mm, vazão total	Unidade	10,0000	113,2700	1.132,7000
0062	Torneira, bôia, 50mm, vazão total	Unidade	5,0000	225,1800	1.125,9000
0063	Tubo em PVC deflexão de 4 polegadas (DN 100mm), para alta pressão e sistema enterrado	Barra 6,00 Metros	200,0000	584,0300	116.806,0000
0064	Tubo PVC rígido para instalação de água fria, soldável. Diâmetro 85mm, com bolsa de encaixe soldável, cor marrom, alta pressão, confeccionado em material não reciclável	Barra 6,00 Metros	150,0000	489,9300	73.489,5000
0065	Tubo PVC rígido Soldável 1/2" 20mm para instalação de água fria, marrom, material não reciclável	Barra 6,00 Metros	250,0000	23,2800	5.820,0000
0066	Tubo PVC rígido, soldável, 3/4" 25 mm para instalação de água fria, marrom, material não reciclável	Barra 6,00 Metros	250,0000	25,9200	6.480,0000
0067	Tubo PVC rígido, soldável, 32 mm, para instalação de água fria, marrom, material não reciclável	Barra 6,00 Metros	150,0000	42,6600	6.399,0000



Prefeitura Municipal de Marmelópolis Estado de Minas Gerais

0068	Tubo PVC rígido, soldável, 50 mm, para instalação de água fria, marrom, material não reciclável	Barra 6,00 Metros	50,0000	119,0100	5.950,5000
0069	Tubo PVC rígido, soldável, 60mm, material não reciclável	Barra 6,00 Metros	50,0000	211,4300	10.571,5000
0070	Tubo PVC, 100mm, esgoto, material não reciclável	Barra 6,00 Metros	400,0000	85,3500	34.140,0000
0071	Tubo PVC, 150mm, esgoto, material não reciclável	Barra 6,00 Metros	60,0000	278,6000	16.716,0000
0072	Tubo PVC, 200mm, esgoto, material não reciclável	Barra 6,00 Metros	20,0000	641,4500	12.829,0000
0073	Tubo PVC, 40mm, esgoto, material não reciclável	Barra 6,00 Metros	20,0000	57,7000	1.154,0000
0074	Tubo PVC, 50mm, esgoto, material não reciclável	Barra 6,00 Metros	40,0000	57,3100	2.292,4000
0075	Tubo PVC, 75mm, esgoto, material não reciclável	Barra 6,00 Metros	20,0000	96,7100	1.934,2000

1.2 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano será de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 - Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Decreto Municipal 1.934/2025

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no orçamento 2026, uma vez que o Plano Anual de Contratações está em fase de elaboração.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega



Prefeitura Municipal de Marmelópolis

Estado de Minas Gerais

5.1.1- O prazo de entrega dos produtos é de 10 dias após emissão da OF , mediante emissão de ordem de fornecimento

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Acelino da Silva, 18 - Bairro Centro - Marmelópolis/ MG CEP: 37.516-000, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00.

5.2 - Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Marmelópolis

Estado de Minas Gerais

6.12 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

6.15 - Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Prefeitura Municipal de Marmelópolis

Estado de Minas Gerais

6.15.7 - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento

7.1.1 - Os produtos serão recebidos , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Prefeitura Municipal de Marmelópolis

Estado de Minas Gerais

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.4.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.7 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Marmelópolis Estado de Minas Gerais

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.2 - O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

8.2.2.1 - Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

9 - Exigências de habilitação

9.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 - Habilitação jurídica

9.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

9.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Marmelópolis

Estado de Minas Gerais

9.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estaduais** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.1.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.5 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Marmelópolis

Estado de Minas Gerais

9.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao máximo aceitável, é de **R\$ 471.878,17** (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Dezessete Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.10.01.17.512.0019.2100.33903000	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Tratamento de Água Material De Consumo
02.10.01.17.512.0019.2101.33903000	Manutenção do Sistema de Esgoto Material De Consumo

Marmelópolis - MG, 09 de julho de 2026.

Elias Alexandre de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos